

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

Lei Municipal n.º 1073-97

"Autoriza construção"

O Prefeito do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

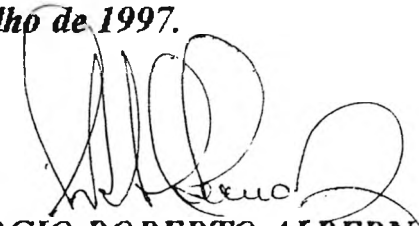
Art. 1.º - Será construída uma Lavanderia Pública no Distrito de Domiciano Ribeiro para uso comunitário.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes, fica o Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Suplementar, no valor da obra.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 7 de julho de 1997.


Dr. VALFREDO PERFEITO
PREFEITO MUNICIPAL


Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Sec. de Administração e Planejamento